



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 16 - Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 - Nº 1265 - Distribuição Gratuita



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis



#Todos CONTRA
a DENGUE!

Vamos acabar com o mosquito!

- Procure **focos de água** parada no seu quintal, no trabalho;
- Não deixe vasilhas, potes e tampas espalhadas, tudo que pode acumular água deve ser **descartado ou coberto**;
- Cubra a caixa d'água, vire as garradas **para baixo**, coloque areia nos vasos de planta;
- **Não acumule** lixo, se necessário, mantenha-os fechados e vedados;
- Pneus devem estar sempre cobertos, ou descartados para o serviço de limpeza da cidade.

ATOS DO PODER EXECUTIVO**Decreto nº 6.314 de 04 de janeiro de 2021**

Designa a ordenadora de despesas e o Gestor Financeiro de Ordem Bancaria Transferências Voluntárias – OBTV do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – Plataforma + Brasil, no âmbito do município de Cordeirópolis, na forma que especifica.

José Adinan Ortolan - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis:

Decreta

Art. 1º – Fica a contar de 04 de janeiro de 2021, designada como ordenadora de despesas de Ordem Bancaria Transferências Voluntárias – OBTV do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – Plataforma + Brasil, a Sra. Maria Elisa Vitte de Souza, Secretária de Finanças e Orçamento da Municipalidade, portadora do RG nº 9.587.811-7 e cadastrada no CPF sob nº 005.612.538-03.

Parágrafo Único – Compete a ordenadora de despesa OBTV:

- I – autorizar credor da transferência voluntária;
- II – autorizar movimentação Financeira Ordenadora Despesa OBTV;
- III – cancelar movimentação financeira;
- IV – complementar dados cambio do documento de liquidação;
- V – consultar aplicação poupança;
- VI – consultar devolução de recursos;
- VII – consultar domicílio bancário credor;
- VIII – consultar extrato bancário do convenio;
- IX – consultar pagamentos com OBTV;
- X – consultar pagamentos de tributos;
- XI – discriminar OBTV para conveniente;
- XII – listar movimentação financeira pelo conveniente;
- XIII – listar ordenadores despesa OBTV; e,
- XIV – visualizar classificação de ingresso de recurso.

Art. 2º – Fica a contar de 04 de janeiro de 2021, designado Gestor Financeiro do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – Plataforma + Brasil, o Sr. Renato Marcelo Mascaram, Chefe de Contabilidade da Secretaria de Finanças e Orçamento da Municipalidade, portador do RG nº 18.130.006-0 e cadastrado no CPF sob nº 109.892.868-78.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario, especificamente o Decreto nº 5.835 de 19.03.2019.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de janeiro de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 04 de janeiro de 2021.

Decreto nº 6.317 de 04 de janeiro de 2021

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.206, de 17.12.2020.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 158.046,50 (cento e cinquenta e oito mil, quarenta e seis reais e cinquenta centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do Art. 2º da Lei nº 3208/2020, por Anulação no valor de R\$ 158.046,50 (cento e cinquenta e oito mil, quarenta e seis reais e cinquenta centavos), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de janeiro de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 04 de janeiro de 2021.

Decreto nº 6.318 de 04 de janeiro de 2021

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.206, de 17.12.2020.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 170.832,34 (cento e setenta mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso I, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.206/2020, por Superávit Financeiro no valor de R\$ 170.832,34 (cento e setenta mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos) na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de janeiro de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 04 de janeiro de 2021.

Portaria nº 11.769 de 29 de janeiro de 2021

Dispõe sobre a nomeação do Assessor de Gabinete de Secretário - Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme especifica.



JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE _____ email.jornal.official@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 730,00
 O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

Atenção Jovens da Classe de 2003

Os jovens que nasceram no ano de 2003 devem comparecer a junta de serviço militar para orientação do seu alistamento on line.

Aqueles que não se alistarem no prazo (01 de janeiro a 30 de junho/2021), ficam sujeitos as penalidades previstas na lei que regulamenta o serviço militar.

Quaisquer outras informações poderão ser solicitadas a junta de serviço militar, localizada à praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro (prefeitura municipal).

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 1º de fevereiro de 2021, nomeado o Sr. Gustavo Henrique de Souza Freitas, portador do R.G nº 46.736.031-5, para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete de Secretário - Quadro de Pessoal Commissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos – Lei Complementar nº 281, de 22 de julho de 2019, com posterior alteração).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 1º.02.2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 29 de janeiro de 2021, 122 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 29 de janeiro de 2021.

Portaria nº 11.786 de 09 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre autorização para servidora, reassumir suas funções no emprego público de Assistente Social - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade - Secretaria de Educação, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Processo Administrativo nº 4147/2020, de 20/12/2020.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica a contar de 10 de fevereiro de 2021, autorizada a servidora Sra. Telma Verônica Silva Calsavara, a “reassumir” seu emprego público de Assistente Social - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 10.02.2021, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 11.412, de 08.01.2020.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de fevereiro de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 09 de fevereiro de 2021.

Portaria nº 11.792 de 12 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre a nomeação da Agente de Desenvolvimento do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e tendo em vista a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no seu artigo 85-A e a Lei Municipal nº 2.669, de 23.08.2010; e,

Considerando o disposto no Ofício nº 0016/2021 - PR - SMDDES, datado de 03.02.2021, da Secretara Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

R e s o l v e

Art. 1º – Nomear a Sra. Joice Carolina da Silva, portadora do RG nº 43.641.389-9, como Agente de Desenvolvimento do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.

Art. 2º - A Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas - Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, resultado da parceria entre a Confederação Nacional dos Municípios - CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE.

Art. 3º – Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- I - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas do Município;
- II - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- III - Montar grupos de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- IV - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do Município;
- V - Manter registro organizado de todas as suas atividades; e,
- VI - Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 11.013, de 18.10.2018.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de fevereiro de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 12 de fevereiro de 2021.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Os Fiscais Municipais da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas atribuições legais e nos termos das legislações vigentes **NOTIFICAM** os responsáveis pelos lotes abaixo relacionados para **realizar a limpeza do terreno**, nos termos do **Artigo 80**, da Lei Municipal 1579/1989 – Código de Posturas: “Fica instituída a obrigatoriedade a todos os proprietários de terrenos, dotados ou não de muro de fecho, com ou sem passeio público, que estejam localizados na malha urbana da cidade, de os manterem conservados, livres de mato, lixo e entulhos de qualquer origem; Parágrafo único: Enquadram-se também, na mesma exigência, os demais detritos depositados nos terrenos, que ofereçam risco a segurança e saúde pública”. **Artigo 81**: “O órgão municipal incumbido de fiscalizar os imóveis situados na malha urbana, publicará Edital de Notificação, em jornal local, relacionando os terrenos em desacordo com as normas legais, ou notificará através de ofício os seus proprietários. § 1º - Os proprietários notificados ou que tiverem seus imóveis incluídos do Edital de Notificação, gozarão do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação em jornal local, para cumprirem as exigências legais. § 6º (incluído pela Lei Complementar 275/2019) - Caso o proprietário notificado não proceda a limpeza do terreno no prazo de 15 (quinze) dias da notificação, a Prefeitura Municipal poderá multar o proprietário em 200 (duzentas) UFIRCO e § 7º - O valor da multa será dobrado caso o proprietário não tome providências no prazo de 30 (trinta) dias após a primeira multa”.

Valor da UFIRCO (Decreto 6267/2020): R\$ 4,57 (Quatro reais e cinquenta e sete centavos)
Valor da Multa: R\$ 914,00 (Novecentos e catorze reais)

DISTRITO INDUSTRIAL FLAMINIO DE FREITAS LEVY

Cadastro Municipal	Quadra	Lote	Rua
01.04.074.0272.001	B	11	Francisco Candido de Padua
01.04.074.0282.001	B	12	Francisco Candido de Padua
01.04.075.0130.001	C	9	Francisco Candido de Padua
01.04.075.0173.001	C	10	Antenor Genezelli Filho
01.04.077.0200.001	E	8	Hipólito Clemente Magrin
01.04.079.0477.001	G	1 e 2	Aristeu Marciano
01.04.079.0050.001	G	3	Aristeu Marciano
01.04.079.0201.001	G	9	Antenor Genezelli Filho
01.04.079.0213.001	G	10	Antenor Genezelli Filho
01.04.079.0237.001	G	12	Antenor Genezelli Filho

RESIDENCIAL PORTAL DAS TORRES

01.01.120.0105.001	1	4	Emancipadores
01.01.122.0070.001	3	7	Gracy Morato Cardoso
01.01.122.0070.001	3	8	Gracy Morato Cardoso
01.01.122.0120.001	3	12	Gracy Morato Cardoso
01.01.123.0050.001	4	5	Gracy Morato Cardoso
01.01.123.0110.001	4	11	Gracy Morato Cardoso
01.01.123.0240.001	4	24	Luiz Gonzaga Fabris

01.01.123.0230.001	4	23	Luiz Gonzaga Fabris
01.01.123.0220.001	4	22	Luiz Gonzaga Fabris
01.01.123.0210.001	4	21	Luiz Gonzaga Fabris
01.01.124.0010.001	5	1	Luiz Gonzaga Fabris
01.01.124.0031.001	5	3	Luiz Gonzaga Fabris
01.01.124.0064.001	5	6	Luiz Gonzaga Fabris
01.01.124.0095.001	5	9	Luiz Gonzaga Fabris
01.01.124.0105.001	5	10	Luiz Gonzaga Fabris
01.01.124.0212.001	5	11	Maridiane Stanise Scatolin
01.01.124.0222.001	5	12	Maridiane Stanise Scatolin
01.01.124.0235.001	5	13	Maridiane Stanise Scatolin
01.01.124.0245.001	5	14	Maridiane Stanise Scatolin
01.01.124.0255.001	5	15	Maridiane Stanise Scatolin
01.01.124.0655.001	5	16	Maridiane Stanise Scatolin
01.01.124.0285.001	5	18	Maridiane Stanise Scatolin
01.01.124.0320.001	5	21	Maridiane Stanise Scatolin
01.01.124.0330.001	5	22	Maridiane Stanise Scatolin
01.01.124.0340.001	5	23	Maridiane Stanise Scatolin
01.01.124.0350.001	5	24	Maridiane Stanise Scatolin
01.01.124.0360.001	5	25	Maridiane Stanise Scatolin
01.01.124.0370.001	5	26	Maridiane Stanise Scatolin
01.01.124.0417.001	5	28	Emancipadores
01.01.124.0450.001	5	30	Emancipadores
01.01.124.0495.001	5	31	Emancipadores
01.01.125.0050.001	6	5	Maridiane Stanise Scatolin
01.01.125.0060.001	6	6	Maridiane Stanise Scatolin
01.01.125.0070.001	6	7	Maridiane Stanise Scatolin
01.01.125.0080.001	6	8	Maridiane Stanise Scatolin
01.01.125.0179.001	6	15	Pedro Bertanha
01.01.125.0190.001	6	16	Pedro Bertanha
01.01.125.0201.001	6	17	Pedro Bertanha
01.01.125.0240.001	6	18	Pedro Bertanha
01.01.125.0250.001	6	19	Wanderlino Ferreira
01.01.125.0270.001	6	21	Wanderlino Ferreira
01.01.125.0350.001	6	29	Wanderlino Ferreira
01.01.125.0412.001	6	32	Emancipadores
01.01.125.0432.001	6	34	Emancipadores
01.01.126.0015.001	7	1	Maridiane Stanise Scatolin
01.01.126.0035.001	7	3	Maridiane Stanise Scatolin
01.01.126.0045.001	7	4	Maridiane Stanise Scatolin
01.01.126.0055.001	7	5	Maridiane Stanise Scatolin
01.01.126.0065.001	7	6	Maridiane Stanise Scatolin
01.01.126.0075.001	7	7	Maridiane Stanise Scatolin
01.01.126.0085.001	7	8	Maridiane Stanise Scatolin
01.01.126.0135.001	7	13	Maridiane Stanise Scatolin
01.01.126.0155.001	7	15	Maridiane Stanise Scatolin
01.01.127.0040.001	8	4	Maridiane Stanise Scatolin
01.01.127.0050.001	8	5	Maridiane Stanise Scatolin
01.01.127.0100.001	8	10	Maridiane Stanise Scatolin
01.01.127.0110.001	8	11	Maridiane Stanise Scatolin
01.01.127.0590.001	8	12	Wanderlino Ferreira
01.01.127.0600.001	8	13	Wanderlino Ferreira
01.01.127.0625.001	8	15	Wanderlino Ferreira
01.01.127.0635.001	8	16	Wanderlino Ferreira
01.01.127.0645.001	8	17	Wanderlino Ferreira
01.01.127.0655.001	8	18	Wanderlino Ferreira
01.01.127.0665.001	8	19	Wanderlino Ferreira

01.01.127.0675.001	8	20	Wanderlino Ferreira
01.01.127.0726.001	8	22	Pedro Bertanha
01.01.127.0790.001	8	25	dro Bertanha
01.01.128.0050.001	9	2	Maridiane Stanise Scatolin
01.01.128.0100.001	9	7	Maridiane Stanise Scatolin
01.01.128.0110.001	9	8	Maridiane Stanise Scatolin
01.01.128.0120.001	9	9	Maridiane Stanise Scatolin
01.01.128.0130.001	9	10	Maridiane Stanise Scatolin
01.01.128.0143.001	9	11	Maridiane Stanise Scatolin

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Os Fiscais Municipais da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas atribuições legais e nos termos das legislações vigentes **NOTIFICAM** os responsáveis pelos lotes abaixo relacionados para **realizar a limpeza do terreno**, nos termos do **Artigo 80**, da Lei Municipal 1579/1989 – Código de Posturas: “Fica instituída a obrigatoriedade a todos os proprietários de terrenos, dotados ou não de muro de fecho, com ou sem passeio público, que estejam localizados na malha urbana da cidade, de os manterem conservados, livres de mato, lixo e entulhos de qualquer origem; Parágrafo único: Enquadram-se também, na mesma exigência, os demais detritos depositados nos terrenos, que ofereçam risco a segurança e saúde pública”. **Artigo 81**: “O órgão municipal incumbido de fiscalizar os imóveis situados na malha urbana, publicará Edital de Notificação, em jornal local, relacionando os terrenos em desacordo com as normas legais, ou notificará através de ofício os seus proprietários. § 1º - Os proprietários notificados ou que tiverem seus imóveis incluídos do Edital de Notificação, gozarão do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação em jornal local, para cumprirem as exigências legais. § 6º (incluído pela Lei Complementar 275/2019) - Caso o proprietário notificado não proceda a limpeza do terreno no prazo de 15 (quinze) dias da notificação, a Prefeitura Municipal poderá multar o proprietário em 200 (duzentas) UFIRCO e § 7º - O valor da multa será dobrado caso o proprietário não tome providências no prazo de 30 (trinta) dias após a primeira multa”.

Valor da UFIRCO (Decreto 6267/2020): R\$ 4,57 (Quatro reais e cinquenta e sete centavos)

Valor da Multa: R\$ 914,00 (Novecentos e catorze reais)

DESMENBRAMENTO JAFET

Cadastro Municipal	Quadra	Lote	Rua
01.02.044.0221.001	B	1	Profª. Aita B. Dias
01.02.043.0299.001	C	1	Laurentino Fonseca
01.02.041.0313.001	E	7	Antonio Denadai
01.02.040.0263.001	F	1	Visconde do Rio Branco
01.02.037.0215.001	G	4	Visconde do Rio Branco
01.02.037.0227.001	G	5	Visconde do Rio Branco
01.02.037.0239.001	G	06	Visconde do Rio Branco
01.02.037.0281.001	G	7	Visconde do Rio Branco
01.02.037.0294.001	G	8	Antonio Denadai
01.02.037.0307.001	G	9	Antonio Denadai
01.02.037.0349.001	G	10	Carlos Gomes
01.02.037.0012.001	G	11	Carlos Gomes
01.02.037.0024.001	G	12	Carlos Gomes
01.02.037.0125.001	G	17	Laurentino Fonseca
01.02.037.0137.001	G	18	Laurentino Fonseca
01.02.038.01030.001	H	02	Carlos Gomes
01.02.038.0205.001	H	11	Visconde do Rio Branco
01.02.038.0217.001	H	12	Visconde do Rio Branco
01.02.038.0229.001	H	13	Visconde do Rio Branco
01.02.038.0241.001	H	14	Visconde do Rio Branco
01.02.038.0253.001	H	15	Visconde do Rio Branco
01.02.038.0265.001	H	16	Visconde do Rio Branco
01.02.038.0277.001	H	17	Visconde do Rio Branco
	I	01	Carlos Gomes
01.02.034.0237.001	J	07	Carlos Gomes
01.02.034.0326.001	J	10	Francisco Minatel
01.02.034.0012.001	J	11	Francisco Minatel
01.02.034.0025.001	J	12	Francisco Minatel

01.02.034.0038.001	J	13	Francisco Minatel
01.02.034.0051.001	J	14	Francisco Minatel
01.02.033.0012.001	L	14	Francisco Minatel
01.02.033.0024.001	L	15	Francisco Minatel
01.02.033.0034.001	L	16	Francisco Minatel
01.02.033.0050.001	L	17	Francisco Minatel
01.02.033.0069.001	L	18	Laurentino Fonseca
01.02.033.0080.001	L	19	Laurentino Fonseca
01.02.033.0091.001	L	20	Laurentino Fonseca
01.02.033.0102.001	L	21	Laurentino Fonseca
01.02.033.0113.001	L	22	Laurentino Fonseca
01.02.033.0124.001	L	23	Laurentino Fonseca
01.02.033.0135.001	L	24	Laurentino Fonseca
01.02.032.0053.001	M	6	Antonio Denadai
01.02.032.0041.001	M	7	Antonio Denadai
01.02.032.0029.001	M	8	Antonio Denadai

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Os Fiscais Municipais da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas atribuições legais e nos termos das legislações vigentes **NOTIFICAM** os responsáveis pelos lotes abaixo relacionados para **realizar a limpeza do terreno**, nos termos do **Artigo 80**, da Lei Municipal 1579/1989 – Código de Posturas: “Fica instituída a obrigatoriedade a todos os proprietários de terrenos, dotados ou não de muro de fecho, com ou sem passeio público, que estejam localizados na malha urbana da cidade, de os manterem conservados, livres de mato, lixo e entulhos de qualquer origem; Parágrafo único: Enquadram-se também, na mesma exigência, os demais detritos depositados nos terrenos, que ofereçam risco a segurança e saúde pública”. **Artigo 81**: “O órgão municipal incumbido de fiscalizar os imóveis situados na malha urbana, publicará Edital de Notificação, em jornal local, relacionando os terrenos em desacordo com as normas legais, ou notificará através de ofício os seus proprietários. § 1º - Os proprietários notificados ou que tiverem seus imóveis incluídos do Edital de Notificação, gozarão do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação em jornal local, para cumprirem as exigências legais. § 6º (incluído pela Lei Complementar 275/2019) - Caso o proprietário notificado não proceda a limpeza do terreno no prazo de 15 (quinze) dias da notificação, a Prefeitura Municipal poderá multar o proprietário em 200 (duzentas) UFIRCO e § 7º - O valor da multa será dobrado caso o proprietário não tome providências no prazo de 30 (trinta) dias após a primeira multa”.

Valor da UFIRCO (Decreto 6267/2020): R\$ 4,57 (Quatro reais e cinquenta e sete centavos)

Valor da Multa: R\$ 914,00 (Novecentos e catorze reais)

JARDIM SÃO FRANCISCO

Cadastro Municipal	Quadra	Lote	Rua
01.05.042.0066.001	B	9	Aristeu Marcicano
01.05.042.0074.001	B	10	Aristeu Marcicano
01.05.042.0082.001	B	11	Aristeu Marcicano
01.05.042.0090.001	B	12	Aristeu Marcicano
01.05.042.0241.001	B	25	João Batista Spanhol
01.05.042.0364.001	B	39	João Batista Spanhol
01.05.050.0050.001	C	07	Aristeu Marcicano
01.05.050.0132.001	C	11	João Batista Spanhol
01.05.050.0268.001	C	24	João Batista Spanhol
01.05.051.0085.001	F	10	João Batista Spanhol
01.05.051.0124.001	F	13	João Batista Spanhol
01.05.044.0226.001	H	22	Alice Zaia Gardezani
01.05.044.0268.001	H	27	Alice Zaia Gardezani
01.05.052.0210.001	I	17	Alice Zaia Gardezani
01.05.052.0320.001	I	30	Alice Zaia Gardezani
01.05.023.0270.001	J	04	Dom Augusto Zini Filho
01.05.023.0260.001	J	05	Dom Augusto Zini Filho
01.05.045.0328.001	K	34	Antônio Pereira da Silva
01.05.053.0355.001	L	33	Antônio Pereira da Silva
01.05.046.0260.001	N	23	Sargento Edson Ulrich
01.05.046.0320.001	N	30	Sargento Edson Ulrich

01.05.047.0055.001	O	07	Sargento Edson Ulrich
01.05.048.0032.001	P	30	Rubens Theomtheo
01.05.054.0016.001	R	03	Antônio Picolini
01.05.054.0145.001	R	16	Antônio Picolini

JARDIM PROGRESSO

Cadastro Municipal	Quadra	Lote	Rua
01.05.038.0246.001	01	06	Aristeu Marcicano
01.05.038.0254.001	01	07	Aristeu Marcicano
01.05.038.0262.001	01	08	Aristeu Marcicano
01.05.038.0270.001	01	09	Aristeu Marcicano
01.05.038.0112.001	01	21 e 22	João Batista Spanhol
01.05.029.0299.001	06	11	João Batista Spanhol
01.05.028.0220.001	11	03	Lina Belinazo Lucke
01.05.025.0064.001	14	18	Alice Zaia Gardezani
01.05.025.0072.001	14	19	Alice Zaia Gardezani
01.05.024.0054.001	15	06	Lina Belinazo Lucke
01.05.024.0063.001	15	07	Lina Belinazo Lucke
01.05.024.0072.001	15	08	Lina Belinazo Lucke
01.05.018.0112.001	21	15	José Oliva Del Teso
01.05.018.0250.001	21	26	Paulo Spolador
01.05.015.0080.001	24	11	João Leme
01.05.013.0316.001	26	32	José Peruchi
01.05.012.0221.001	27	23	Fortunato Priminini
01.05.009.0031.001	30	01	José Fagundes

JARDIM RESIDENCIAL PARATY**JARDIM PROGRESSO**

Cadastro Municipal	Quadra	Lote	Rua
01.04.050.0355.001	B	01	Luiz Marino Neto
01.04.050.0366.001	B	02	Luiz Marino Neto
01.04.050.0377.001	B	03	Luiz Marino Neto
01.04.050.0388.001	B	04	Luiz Marino Neto
01.04.050.0399.001	B	05	Luiz Marino Neto
01.04.050.0410.001	B	06	Luiz Marino Neto
01.04.050.0420.001	B	07	Luiz Marino Neto
01.04.050.0435.001	B	08	Luiz Marino Neto
01.04.050.0449.001	B	09	Luiz Marino Neto
01.04.049.0222.001	C	10	João Magrin
01.04.091.0021.001	J	03	Celestino Sanches
01.04.091.0187.001	J	15	Antônio Aparecido Benedito
01.04.090.0271.001	K	22	Celestino Sanches
01.04.088.0284.001	M	23	São João Evangelista
01.04.087.0126.001	N	13	Paulo Sérgio Lopes da Silva
01.04.087.0223.001	N	18	João Magrin
01.04.087.0354.001	N	30	João Magrin
01.04.086.0074.001	O	08	Luiz Marino Neto
01.04.085.0090.001	P	14	Camilo Botechia
01.04.085.0100.001	P	15	Camilo Botechia
01.04.085.0110.001	P	16	Camilo Botechia
01.04.085.0120.001	P	17	Camilo Botechia
01.04.085.0154.001	P	18	José Zorzo
01.04.085.0165.001	P	19	José Zorzo
01.04.085.0230.001	P	23	Luiz Marino Neto

01.04.085.0240.001	P	24	Luiz Marino Neto
01.04.085.0250.001	P	25	Luiz Marino Neto
01.04.085.0260.001	P	26	Luiz Marino Neto
01.04.084.0457.001	Q	01	João Guarazemini
01.04.084.0054.001	Q	06	João Guarazemini
01.04.084.0138.001	Q	14	João Guarazemini
01.04.084.0168.001	Q	15	José Zorzo
01.04.084.0179.001	Q	16	José Zorzo
01.04.084.0190.001	Q	17	José Zorzo
01.04.084.0255.001	Q	19	José Zorzo
01.04.084.0308.001	Q	24	Camilo Botechia
01.04.094.0034.001	S	01	José Benedito Carrillo
01.04.095.0034.001	T	01	José Benedito Carrillo
01.04.099.0074.001	Z	02	José Benedito Carrillo

JARDIM RESIDENCIAL DO BOSQUE

Cadastro Municipal	Quadra	Lote	Rua
01.01.135.0008.001	A	2	Carlos Alberto Martins
01.01.135.0016.001	A	3	Carlos Alberto Martins
01.01.135.0096.001	A	13	Carlos Alberto Martins
01.01.135.0120.001	A	16	Carlos Alberto Martins
01.01.135.0128.001	A	17	Carlos Alberto Martins
01.01.135.0136.001	A	18	Carlos Alberto Martins
01.01.135.0144.001	A	19	Carlos Alberto Martins
01.01.135.0152.001	A	20	Carlos Alberto Martins
01.01.135.0168.001	A	22	Carlos Alberto Martins
01.01.136.0428.001	B	48	Carlos Alberto Martins
01.01.136.0420.001	B	47	Carlos Alberto Martins
01.01.136.0412.001	B	46	Carlos Alberto Martins
01.01.136.0404.001	B	45	Carlos Alberto Martins
01.01.136.0396.001	B	44	Carlos Alberto Martins
01.01.136.0308.001	B	33	Carlos Alberto Martins
01.01.136.0308.001	B	28	Carlos Alberto Martins
01.01.136.0260.001	B	27	Carlos Alberto Martins
01.01.136.0168.001	B	22	Carlos Cezar Tamiazo
01.01.136.0056.001	B	8	Carlos Cezar Tamiazo
01.01.136.0048.001	B	7	Carlos Cezar Tamiazo
01.01.136.0040.001	B	6	Carlos Cezar Tamiazo
01.01.139.0147.001	C	17	Mafalda Lucke da Costa
01.01.139.0171.001	C	20	Mafalda Lucke da Costa
01.01.137.0444.001	D	50	Carlos Cezar Tamiazo
01.01.137.0436.001	D	49	Carlos Cezar Tamiazo
01.01.137.0412.001	D	46	Carlos Cezar Tamiazo
01.01.137.0388.001	D	43	Carlos Cezar Tamiazo
01.01.137.0380.001	D	42	Carlos Cezar Tamiazo
01.01.137.0372.001	D	41	Carlos Cezar Tamiazo
01.01.137.0184.001	D	24	José Álvaro Genizelli
01.01.137.0160.001	D	21	José Álvaro Genizelli
01.01.137.0152.001	D	20	José Álvaro Genizelli
01.01.137.0136.001	D	18	José Álvaro Genizelli
01.01.137.0120.001	D	16	José Álvaro Genizelli
01.01.137.0112.001	D	15	José Álvaro Genizelli
01.01.137.0080.001	D	11	José Álvaro Genizelli
01.01.141.0035.001	F	1	Dorival Benedito de Freitas
01.01.138.0413.001	G	37	José Álvaro Genizelli
01.01.0138.0228.01	G	19	José Alvaro Genizelli

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DE CORDEIRÓPOLIS-SP - CNPJ/MF nº 11.326.638/0001-33

Bel. CARLA RENATA GARDENAL MÔNACO
Oficial

Rua Sete de Setembro, 143, Centro, Cordeirópolis-SP. Tel (19)35461977

EDITAL – LEI 6.766/79 ART. 18

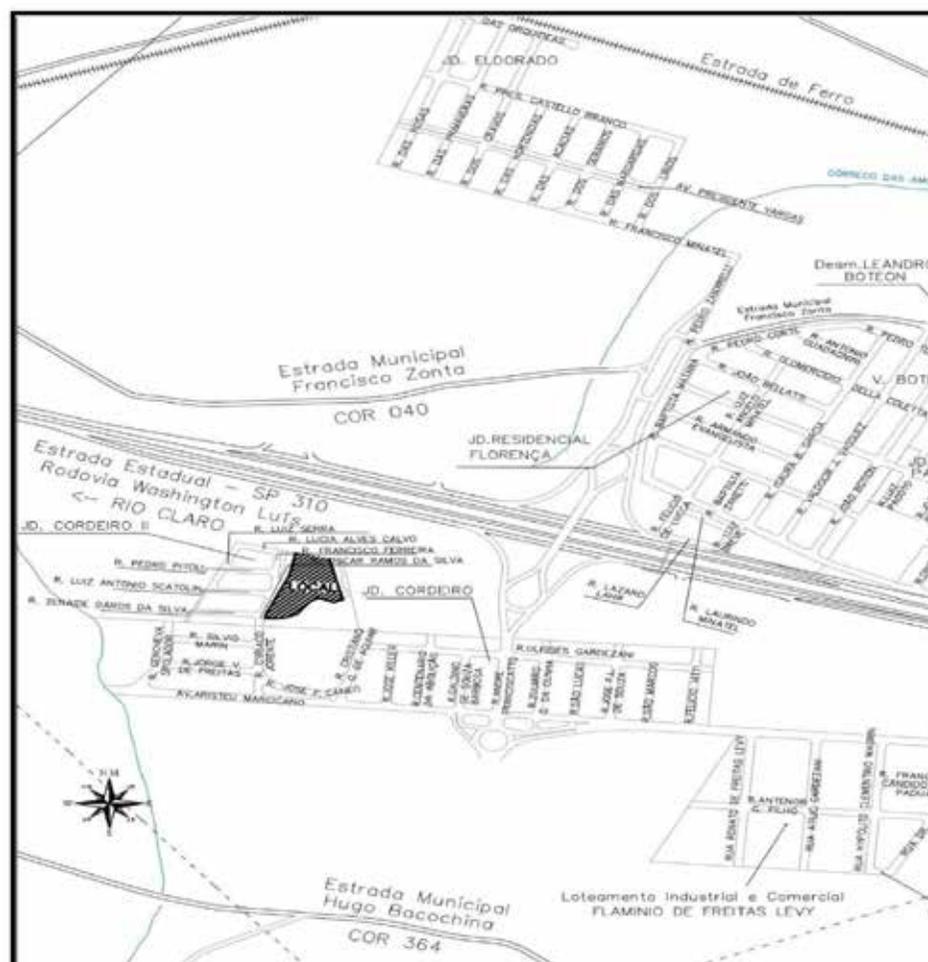
Bel. CARLA RENATA GARDENAL MÔNACO, OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DE CORDEIRÓPOLIS, DO ESTADO DE SÃO PAULO NA FORMA DA LEI, ETC.

Faz saber a quantos virem ou interessar possa, que de acordo com a Lei Federal nº 6.766 de 19 de Dezembro de 1979, foram apresentados nesta serventia registral, para exame dos interessados, os documentos exigidos pelo artigo 18 e incisos I, V e VI, da supra citada Lei, referentes ao DESMEMBRAMENTO denominado “DESMEMBRAMENTO CORDEIRO III”, protocolados sob nº 15.428, em 15/01/2021, devolvidos em 29/01/2021 e reapresentados em 10/02/2021, tendo por objeto imóvel urbano, situado nesta cidade e comarca de Cordeirópolis, matriculado sob nº 3.405, Livro 02, deste Registro de Imóveis, tratando-se de área remanescente do Loteamento Residencial de Interesse Social “Jardim Cordeiro II”, com a área de 11.374,89 metros quadrados, de propriedade de MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, CNPJ/MF nº 44.660.272/0001-93, com sede na Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, em Cordeirópolis-SP. O projeto de desmembramento recebeu as devidas aprovações das autoridades competentes, como segue: Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme Decretos nºs 6.274, de 23 de novembro de 2020 e 6.283, de 01 de dezembro de 2020, projeto elaborado pelo engenheiro responsável, Benedito Aparecido Bordini, CREA-SP 0600571198. A infraestrutura já está implantada no Loteamento Jardim Cordeiro II, e será a mesma utilizada, conforme TVO – Termo de Verificação de Obra, datado de 09 de dezembro de 2020. Pelo GRAPROHAB, foi expedida a Dispensa de Análise, referente ao expediente nº 0648/19, em 30 de junho de 2020. Foi apresentada certidão expedida pela CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, em 01 de junho de 2020, firmada por Ednéa A. Parada, gerente da Agência Ambiental de Limeira. O desmembramento será destinado ao uso residencial de interesse social, devendo os futuros adquirentes preencher as condições estipuladas no item 06 do contrato padrão. **RELAÇÃO DE ÁREAS:** 1 – Área de lotes (nº de lotes - 20) de 2.905,73 metros quadrados; 2 – Área remanescente 2 de 8.469,16 metros quadrados, perfazendo a área total a ser desmembrada de 11.374,89 metros quadrados. Para efeito de IMPUGNAÇÕES daqueles que se julgarem prejudicados, deverão ser apresentadas dentro do prazo de (15) quinze dias a contar da terceira e última publicação neste jornal, que trata o artigo 19 da referida Lei 6.766/79, ficando os documentos a disposição dos interessados no Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca (Rua Sete de Setembro, nº 143 - Centro), durante o horário de expediente ao público (das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas), findo este prazo e não havendo impugnação será feito o registro nos termos da referida Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cordeirópolis, no dia 17 de fevereiro de 2021.

Bel. Carla Renata Gardenal Mônaco
Oficial

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

Loteamento Residencial de Interesse Social
Desmembramento Cordeiro III – Cordeirópolis/SP
Sem escala



Edital de Convocação

Dispõe sobre convocação dos (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no **Processo Seletivo** conforme dispõe o **Edital de nº 001/2020**, Lei complementar nº 101 de 04/05/2010 artigo 22, parágrafo único, inciso IV, conforme específica:

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Pelo presente ficam convocados (as), conforme discriminado abaixo, **para comparecer, no período de 26.02 a 01.03.2021, a partir das 13:00 às 17:00 h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Rua José Antonio Levy, nº 25, Vila dos Pinheiros, em Cordeirópolis SP**, os (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no Processo Seletivo 001/2020, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
RODRIGO TACONELLI	Professor de Educação Básica PEB I	25º Lugar

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
RENAN SANTOS	PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA	7º Lugar

II – Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

III - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 26 de fevereiro de 2021.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado e registrado no Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 26 de fevereiro de 2021.

Marco Antonio Nascimento
Secretario Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATOS**Contrato nº. 004/2021**

Data: 03.02.2021

Licitação: Pregão Presencial nº 05/2020

Objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso temporário de Solução Integrada para Gestão de Serviços de Infraestrutura, Autorizações e Certidões de Obras, Fiscalização e Meio Ambiente, sem limite de usuários, incluindo serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte e infraestrutura necessária para funcionamento em ambiente WEB”

Contratada: Inmov Inteligência em Movimentos Ltda

Valor Global Estimado: R\$ 342.000,00

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço Inicial.

Processo Administrativo nº. 3723/2019

Termo de Prorrogação de Prazo nº. 078/2020 ao Contrato nº. 023/2020

Data: 13.11.2020

Licitação: Tomada de Preços nº 001/2020

Objeto: “Melhoria da captação de águas pluviais e construção de acessos no Ginásio Poliesportivo do Jardim Progresso”.

Contratada: R. Maluf Engenharia & Construções Ltda

Vigência da Prorrogação: 45 (quarenta e cinco) dias, a iniciar em 15/11/2020 e a terminar em 30/12/2020

Processo Mãe nº. 3687/2019

Processo Administrativo nº. 3721/2020

Termo de Aditamento de Valor nº. 094/2020 ao Contrato nº. 053/2020

Data: 14.12.2020

Objeto: “contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação de cercamento para o campo de futebol do centro esportivo Elias A. Saad”.

Contratada: Alfadimmi Equipamentos Especiais Ltda EPP

Licitação: Pregão Presencial nº 044/2020

Valor do Aditamento: R\$12.121,16 (20%)

Processo Mãe nº. 670/2020

Processo Administrativo nº. 3303/2020

Termo de Adequação e Prorrogação de Prazo nº 004/2021 ao Contrato nº 004/2019

Data: 05.01.2021

Licitação: dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93

Locador: Osvaldo Donizete Hubner

Objeto: locação de imóvel localizado na Rua José Bonifácio nº. 255 - Centro na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.

Da Adequação: O LOCADOR é o responsável pelo pagamento do imposto predial (IPTU) e demais taxas e tarifas relacionadas ao imóvel, durante a vigência do contrato.

Do Reajuste: fica o valor mensal do contrato ajustado entre as partes atualizado pelo índice IPCA/IBGE apurado no período.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir 01.02.2021

Processo Mãe nº. 3488/2018

Processo Administrativo nº. 3912/2020

Termo de Prorrogação de Prazo nº005/2021 ao Contrato nº. 014/2018

Data: 08.01.2021

Licitação: Convite nº022/2017

Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços topográficos para fins que seguem abaixo para atender as solicitações da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento”.

Contratada: Tec Top Serviços Topográficos Ltda

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de Janeiro de 2021

Processo Mãe: nº. 3035/2017

Processo Administrativo: nº. 4176/2020

Termo de Prorrogação de Prazo nº010/2021 ao Termo de Comodato nº. 01/2017

Data: 22.01.2021

Objeto: O presente termo tem por objeto a cessão, em regime de comodato o andar superior do imóvel sito à Rua do Barro Preto, nº. 56 – Centro, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, de propriedade da COMODANTE, matriculado sob o nº. 25747 Livro nº. 2 de Registro Geral, no 1º. Serviço de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira, Estado de São Paulo.

Comodante: VML – Participações, Administração e Assessoria Ltda

Prazo: O presente termo aditivo de prazo vigorará até 28 de Fevereiro de 2022, contados a partir de 29 de fevereiro de 2021.

Processo Administrativo nº. 4010/2020

Termo de Prorrogação de Prazo nº008/2021 ao Contrato nº. 013/2020

Data: 18.01.2021

Licitação: Pregão nº66/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de confecção, fornecimento, administração de cartão alimentação, processamento e carga de créditos eletrônicos, a ser realizada, mensalmente, nos cartões magnéticos próprios (cartão-alimentação) fornecidos aos beneficiários de um programa vinculado a Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social, residentes no município de Cordeirópolis, observados os quantitativos, valor do benefício e os parâmetros dos referidos programas.

Contratada: Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de Janeiro de 2021

Processo Mãe: nº. 1168/2020

Processo Administrativo nº. 271/2021

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 036/2019

Data Inicial do Contrato: 07.06.2019

Licitação: Credenciamento nº 03/2019

Objeto: “Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para realização de atividades de Artes Marciais e Esportivas a serem promovidas pela Secretaria de Esporte e Lazer (Oficina de Luta de Braço)”.

Contratada: Eduardo Geniseli 38899660808

Data da Rescisão: 16.02.2021

Processo Administrativo nº. 3984/2020

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 051/2019

Data Inicial do Contrato: 12.09.2019

Licitação: Credenciamento nº 04/2019

Objeto: Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidas pela Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Cultura e Secretaria de Meio Ambiente (Oficina de Artesanato).

Contratada: Araciane Aparecida Buratti Cardoso 26573265874

Data da Rescisão: 16.02.2021

Processo Administrativo nº. 631/2021

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras
Divisão de Licitações – Contratos

**AVISO DE DECISÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021**

“CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, E DA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26, DE 17 JUNHO DE 2013.”

O Município de Cordeirópolis-SP, através da **COMPAJUL**, torna público aos interessados que, em sessão no dia 19 de Fevereiro de 2021, que após análise dos documentos de habilitação, decidiu-se pela habilitação da **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CASCALHO - COPERCASCALHO**, sendo que a comissão decidiu pela classificação e declara vencedora a **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CASCALHO - COPERCASCALHO**, com valor global de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

Cordeirópolis, 19 de Fevereiro de 2020.

Osmar dos Santos
Presidente COMPAJUL**CENTRO COMUNITÁRIO DE CORDEIRÓPOLIS****Edital de Convocação**

Pelo presente Edital de Convocação, nos termos do artigo 14º do Estatuto Social do Centro Comunitário de Cordeirópolis, fiquem as pessoas interessadas sabendo que esta entidade marcou "Assembléia Geral Extraordinária", para o próximo dia **05/03/2021 das 08:00 às 13:00 horas**, a ser realizada na sua sede social, localizada nesta cidade na **Rua Manoel Pereira dos Santos, 521, Vila Nossa Senhora Aparecida**, para serem tomadas as seguintes deliberações:

I. Eleição para diretoria do Centro Comunitário de Cordeirópolis;

Cordeirópolis, 22 de fevereiro de 2021.

Clovis AP. Gonçalves
Presidente do Centro Comunitário de Cordeirópolis**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**

(Autoria do Vereador Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira)

Outorga a Medalha "João Pacífico" e o "Diploma de Gratidão" ao Senhor Doutor Dagoberto Franco.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É PROMULGADO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS:

Art. 1º. Outorga a "Medalha João Pacífico" e o "Diploma de Gratidão" ao Senhor Doutor Dagoberto Franco.**Art. 2º.** A referida honraria será entregue em sessão solene a ser oportunamente convocada.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 24 de fevereiro de 2021.

Carlos Aparecido Barbosa
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 24 de fevereiro de 2021.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral**DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**

(Autoria do Vereador Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira)

Concede o "Título de Cidadão Cordeiropolense" ao Senhor José Bento Dário.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É PROMULGADO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS:

Art. 1º. Fica concedido o "Título de Cidadão Cordeiropolense" ao Senhor José Bento Dário.**Art. 2º.** A referida honraria será entregue em sessão solene a ser oportunamente convocada.**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 24 de fevereiro de 2021.

Carlos Aparecido Barbosa
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 24 de fevereiro de 2021.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar**COMUNICADO**

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

**ADILSON OLIVEIRA SILVA
ADMILSON FERNANDES DA SILVA
ALAN EDUARDO EUGENIO
ALEX APARECIDO DE OLIVEIRA
ANDERSON DA SILVA DIAS LIRA
ANDRÉ AGUILAR DA SILVA
ATILIO BATISTA DIMAS DE SOUZA
EDNALDO DOS SANTOS SILVA
EDER BRUNO DE LIMA
EVERALDO LOURENÇO DE FARIA
EVANDRO RODRIGO DA SILVA PEREIRA
GABRIEL FERNANDO CARNEVALI ZANETI
IVO CARANDINA
IZAEL DOS SANTOS GENUINO
JEFERSON MENDES BATISTA
JOÃO VICTOR WELBER DA SILVA
JOSÉ AVERILSON MARQUES DOS SANTOS
JOSÉ BATISTA MARTINS
LEANDRO BRITO DE OLIVEIRA
LEANDRO VIEIRA CARVALHO
LEONARDO FRANCO DIAS
LEONARDO JOSÉ DE OLIVEIRA
MARCOS RODRIGUES DINIZ
MATEUS LUAN SILVA BAIA
OSCAR BATISTA DA FONSECA
PAULO HENRIQUE VIARIO LOPES DO SANTOS
RAFAEL DANILO CANDIDO
REGINALDO MACHADO DA SILVA
RODRIGO VIANA DA SILVA
SERGIO BATISTA DA CRUZ
TARCISIO LIMA SILVA
VAGNER DA SILVA BONATO
VANDER LUCIO FERREIRA DA CRUZ
VICTOR DE SOUSA
WEYGAS MONTEIRO DOS SANTOS**

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045